



## INFRAÇÃO

**Portal do Conhecimento / Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores**

### SÚMULA TJ Nº 320

"É DESNECESSÁRIA A NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 281, P. ÚNICO, II, DA [LEI FEDERAL Nº 9.503/1997](#), QUANDO A INFRAÇÃO HOUVER SIDO AUTUADA EM FLAGRANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO FOR O CONDUTOR INFRATOR."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0063254\\_59.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 30/06/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS. VOTAÇÃO UNÂNIME

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 324

"AS MULTAS POR INFRAÇÕES COMETIDAS POR ADQUIRENTE DE VEÍCULO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, AINDA QUE NÃO EFETIVADA A COMUNICAÇÃO, NÃO PODEM SER IMPUTADAS AO ALIENANTE."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0063254-59.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 30/06/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 534

A PRÁTICA DE FALTA GRAVE INTERROMPE A CONTAGEM DO PRAZO PARA A PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA, O QUAL SE REINICIA A PARTIR DO COMETIMENTO DESSA INFRAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 535

A PRÁTICA DE FALTA GRAVE NÃO INTERROMPE O PRAZO PARA FIM DE COMUTAÇÃO DE PENA OU INDULTO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)